quarta-feira,
05 de novembro de 2014

JORNAL OFICIAL DE ITAPIRA

EDIÇÃO EXTRA

Ano IIII - Número 224 - Distribuição Gratuita

Vacinação contra pólio e sarampo começa no Sábado

Tem início no sábado, 8, e encerra-se no dia 28, sexta-feira, a Campanha de Vacinação contra a Poliomielite e Sarampo, visando imunizar todas as crianças menores de 5 anos. A Divisão de Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde está organizando a campanha, visando atingir a cobertura de vacinação. A população alvo estimada pelo Seade para Itapira é de 3.695 crianças menores de cinco anos. Serão utilizadas na campanha as 12 UBS do município, sendo nove urbanas e três rurais (Barão, Eleutério e Ponte Nova). A Secretaria Municipal de Saúde faz um apelo às mães e responsáveis para que priorizem a vacinação nos sábados agendados para a campanha – dias 8 e 22 de novembro –, pois as UBS estarão abertas nesses dois dias exclusivamente para a vacinação.

Página 02



Secretaria de Saúde recebe mais uma ambulância



Nesta semana, a frota da Secretaria de Saúde foi ampliada com a chegada de mais uma ambulância, adquirida com recursos provenientes de emenda parlamentar. O veículo foi adquirido pela Prefeitura, através de concorrência pública, ao custo de R$ 115.800,00. Nos próximos dias, ele será licenciado e receberá identificação visual, entrando em seguida em operação.

Copa Itapira define finalistas neste domingo

Acontece neste domingo, 9, a definição dos clubes finalistas das três divisões da Copa Itapira de Futebol Amador 2014. A rodada terá seis duelos nos campos municipais "Victório Sartorelli Filho", "Pedro Bagini" e "Alcides Lauri". Na 1ª divisão, Real Itapirense e BFC União jogam pelo empate, o mesmo acontecendo com Veimaqsom e Expresso Botafogo na 2ª divisão e JS e Bob Marley na 3ª.

Página 02

Saúde inicia neste sábado, 8, a vacinação contra pólio e sarampo

Tem início no sábado, 8, e encerra-se no dia 28, sexta-feira, a Campanha de Vacinação contra a Poliomielite e Sarampo, visando imunizar todas as crianças menores de 5 anos. A Divisão de Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde está organizando a campanha, visando atingir a cobertura de vacinação. O objetivo é vacinar 100% da população infantil de seis meses a cinco anos contra a pólio, vacinar 100% da população infantil de um a cinco anos de idade contra o sarampo e regularizar as demais vacinas em atraso com o esquema vacinal padronizado para a idade. Oferecendo mais dois dias de opção para os responsáveis, as UBS estarão abertas também em dois sábados, dias 8 e 22 de novembro, para a vacinação.

O Ministério da Saúde realiza em 2014 o 35º ano de campanhas nacionais de vacinação contra a Poliomielite. Segundo o Ministério, este é o 25º ano sem a doença no país, que está livre do poliovírus desde 1990. Mesmo assim, todas as ações devem ser mantidas até que aconteça a erradicação mundial. Em São Paulo, o último caso ocorreu em 1989, no município de Teodoro Sampaio. Com relação à Campanha de Seguimento contra o Sarampo, ela tem como objetivo manter elevadas e homogêneas as coberturas vacinais entre as crianças entre um e quatro anos de idade, visando garantir a manutenção de estado de eliminação do sarampo e da rubéola no país.

A população alvo estimada pelo Seade para Itapira é de 3.695 crianças menores de cinco anos, sendo 767 menores de um ano e 2.928 crianças de um a cinco anos. Serão utilizadas na campanha as 12 UBS do município, sendo nove urbanas e três rurais (Barão, Eleutério e Ponte Nova), com o envolvimento de 90 servidores. A Secretaria Municipal de Saúde faz um apelo às mães e responsáveis para que priorizem a vacinação nos sábados agendados para a campanha – dias 8 e 22 de novembro –, pois as UBS estarão abertas nesses dois dias exclusivamente para a vacinação. Nos demais dias da semana, as UBS também vacinarão, porém também farão as demais rotinas de consultas, curativos e todos os demais procedimentos. Nos dias 8 e 22, elas estarão abertas unicamente para vacinação.

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Itapira
Rua João de Moraes, 490 - Centro - CEP: 13970-903
Tel: (019) 3843-9100
e-mail: jornaloficial@itapira.sp.gov.br - site: www.itapira.sp.gov.br
Tiragem: 2.000 exemplares
Impressão: Jornal Tribuna de Itapira Ltda ME - CNPJ: 02.552.439/0001-52
Departamento de Comunicação Social da Prefeitura de Itapira
Jornalista responsável: Celso A. Davoli B. de Oliveira - MTB: 21776/90

No domingo, Copa Itapira define finalistas

Neste domingo, 9, serão definidos os clubes finalistas das três divisões da Copa Itapira de Futebol Amador 2014. A rodada terá seis duelos nos campos municipais "Victório Sartorelli Filho", "Pedro Bagini" e "Alcides Lauri". Na 1ª divisão, Real Itapirense e BFC União jogam pelo empate, o mesmo acontecendo com Veimaqsom e Expresso Botafogo na 2ª divisão e JS e Bob Marley na 3ª.

As finais da Copa Itapira serão disputadas em jogo único. No domingo, 23, o Estádio Municipal "Cel. Chico Vieira" sediará as decisões da 3ª divisão às 8h30 e da 2ª divisão às 09h45. No dia 30, domingo, a SEL programou a final da 1ª divisão às 8h30 também no Estádio Municipal.

Tabela de jogos

DOMINGO, 9/11
Campo Victório Sartorelli Filho
Semifinais da 1ª divisão
8h30 - BFC União x Valência
9h45 - Real x Guarani

Campo Pedro Bagini
Semifinais da 2ª divisão
8h30 - Expresso Botafogo x Fanáticos/Bar do Bi
9h45 - Veimaqsom x Só Alegria

Campo Alcides Lauri
Semifinais da 3ª divisão
8h30 - Bob Marley x Unidos Águas Claras/Ponte Nova
9h45 - JS x NB Máquinas

Domingo, 23/11
Estádio Municipal Chico Vieira
8h30 - Final da 3ª divisão
9h45 - Final da 2ª divisão

Domingo, 30/11
Estádio Municipal Chico Vieira
08h30 - Final da 1ª divisão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2014
LICITAÇÃO DESERTA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA. A Prefeitura de Itapira comunica aos interessados do PREGÃO PRESENCIAL acima mencionado, na data de sua abertura **15/10/2014** não obteve empresas interessadas. Portanto a presente Licitação foi declarada **DESERTA**. E para que não se alegue ignorância faz publicar na imprensa escrita e endereço eletrônico www.itapira.sp.gov.br

Itapira, 15 de outubro de 2014.
NELSON JOSÉ CONSORTI FELIX
PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL 100/2014
INDEFERIMENTO DE RECURSOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES COM FORNECIMENTO PARCELADO. A Prefeitura Municipal de Itapira torna público que a licitante **SUDESTE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA**, intentou recurso ao julgamento da Ata da Sessão do Pregão Presencial nº100/2014. Após analise o Pregoeiro e sua equipe de apoio **INDEFEREM** o pedido, e mantendo sua decisão na sessão pública uma vez que a empresa acima citada não atendeu o item fundamental das normas editalícias. E para que não se alegue ignorância faz publicar na imprensa escrita e endereço eletrônico www.itapira.sp.gov.br

Itapira 04 de novembro de 2014
NELSON JOSÉ CONSORTI FELIX
PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2014
HOMOLOGAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES COM FORNECIMENTO PARCELADO. A Prefeitura Municipal de Itapira TORNA PÚBLICO que, através da Secretaria de Educação, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o Pregão Presencial acima mencionado à empresa **MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - C.N.P.J.: 54.826.367/0004-30, pelo valor unitário de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais).** E para que não se alegue ignorância faz publicar no Jornal Oficial do Município de Itapira e no endereço eletrônico www.itapira.sp.gov.br – Licitações.

Itapira, 04 de novembro 2014.
FLAVIA ROSSI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 094/2014
INDEFERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ESTERILIZAÇÃO COM FORNECIMENTO PARCELADO. A Prefeitura Municipal de Itapira torna público que a Licitante **AMCOR FLEXIBLES BRASIL LTDA**. apresentou impugnação ao Termo de Referência do Pregão Presencial nº094/2014. O Pregoeiro **INDEFERE** o pedido após analise técnica realizado pela Secretaria de Saúde, marcando nova data para realização do Pregão n° 094/2014 – Data da Abertura 19.11.2014 – Horário 9:00 horas – Local Rua João de Moraes, 508 – Centro – Secretaria de Recursos Materiais. E para que não se alegue ignorância faz publicar na imprensa escrita e endereço eletrônico www.itapira.sp.gov.br

Itapira, 04 de novembro de 2014.
NELSON JOSÉ CONSORTI FELIX
PREGOEIRO

Convite nº. 038/2014
JULGAMENTO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS EM MADEIRA, INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA DIVERSAS PRAÇAS DO MUNICIPIO. Após análise dos documentos apresentados pelas empresas licitantes neste certame, esta Comissão Permanente para Habilitação e Julgamento de Licitação proferiu o seguinte julgamento, **HABILITOU as** empresas **MARIANGELA FRAZÃO – ME E BRINK CRIANÇA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA – ME** por terem cumprido todas as exigências do edital e **INABILITOU** a empresa **METALURGICA ITASOLDAS LTDA - ME**, por não ter cumprido o item 7.5.2, não apresentou a **Prova de regularidade à Seguridade Social (INSS)** do edital da Carta Convite n°038/2014, fica aberto o prazo de 3(três) dias uteis para apresentação de eventual recurso. Caso o prazo transcorra *in albis* a abertura do envelope proposta será dia **10 de novembro de 2014, as 09:00hs.**

Itapira, 04 de novembro de 2.014.
Cássia de Lourdes da Silva Magrini
Presidente da Comissão de Licitações

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 013/2014
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIA, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CADASTRAMENTO, GEOREFERENCIADO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO MUNICIPAL, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREDITIVA DA ILUMINAÇÃO PUBLICA, MELHORIA E MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. A Prefeitura Municipal de Itapira Torna Público que acatou parcialmente as IMPUGNAÇÃÕES impetradas pelas empresas TRAJETO ENGENHARIA E COMERCIO EIRELI e FORTNORT DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL URBANO LTDA republicando o edital com as devidas alterações. E para que não se alegue ignorância faz publicar na imprensa escrita e no site www.itapira.sp.gov.br.

Itapira, 04 de novembro de 2014
Luis Fernando Ferraz
Presidente da Comissão de Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°013/14
AVISO DE LICITAÇÃO
NOVA DATA ABERTURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CADASTRAMENTO, GEOREFERENCIADO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO MUNICIPAL, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREDITIVA DA ILUMINAÇÃO PUBLICA, MELHORIA E MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL - DATA DA REALIZAÇÃO: 15/dezembro/2014 - HORARIO INÍCIO:10:00 horas - LOCAL: Rua João de Moraes, 508 – Centro- Secretaria de Recurso de Materiais. EDITAL DISPONIVEL APARTIR DO DIA 10 de novembro de 2014. RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXO : www.itapira.sp.gov.br- licitações. E para que não se alegue ignorância faz publicar na imprensa escrita e no site www.itapira.sp.gov.br.

Itapira, 04 de novembro de 2014
Luis Fernando Ferraz
Presidente da Comissão de Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 011/14
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa de consultoria técnica especializada de engenharia para elaboração da "Consolidação do Projeto Básico e Preparo de Documentos de Licitação; Elaboração do Projeto Executivo; Acompanhamento Técnico de Obra (A.T.O.) da **Barragem e Reservatório do Ribeirão da Penha".** Em face dos elementos constantes no presente e ao disposto no art. 1° do Decreto Municipal nº 077, de 17 de Junho de 2.005, com fulcro no art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, resolvo: **HOMOLOGAR** a licitação referente a Contratação de empresa de consultoria técnica especializada de engenharia para elaboração da "Consolidação do Projeto Básico e Preparo de Documentos de Licitação; Elaboração do Projeto Executivo; Acompanhamento Técnico de Obra (A.T.O.) da **Barragem e Reservatório do Ribeirão da Penha"** e **ADJUDICAR** seu objeto à empresa abaixo relacionada com seu respectivo valor global. **- HIDROSTUDIO ENGENHARIA LTDA,** para o objeto no valor global de R$ 943.177,21 (novecentos e quarenta e três mil cento e setenta e sete reais e vinte e um centavos). E para que não se alegue ignorância faz publicar na imprensa escrita e no site www.itapira.sp.gov.br.

Itapira, 31 de outubro de 2014
Jose Armando Mantuan
Secretario de Planejamento e Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua: XV de Novembro, 255 – Centro – Fone: (19) 3913-9400
CEP: 13974-520 – ITAPIRA – Estado de São Paulo

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Educação comunica aos senhores pais que as matrículas para os novos alunos, que frequentarão as Pré-Escolas no ano letivo de 2015 serão realizadas nos dias e horários abaixo relacionados:

- **Dia: 07/11/2014**

Local: Pré-Escola mais próxima da residência da criança.
Horário: das 07:00 às 16:30 horas

Nº	ESCOLA	ENDEREÇO
1	EMEB "Profa. Diva Magalhães Raymonti"	Rua Maceió, 36 - Vila Dr. José Secchi
2	EMEB "Profa. Maria Luiza Cruz Coelho"	Rua Canário, 81 - Bairro Jardim Lindóia
3	EMEB "Profa. Maria Tereza Fonseca"	Rua Espanha - Rua Líbano, 08- Jd. Raquel
4	EMEB "Profa. Celita Vieira M. da Cunha"	Rua Pernambuco, 151 - Bairro Vila Ilze
5	EMEB "Profª. Edmée Boretti Rocha"	Rua Artur Bernardes, 650 - Jd. Itamaracá
6	EMEB "Maria Augusta Lemos Brandão"	Rua Raimundo Marim, 120 - B. Figueiredo
7	EMEB "Odete Bretas Boretti"	Av. Henriqueta Soares, 735 - Pé no Chão
8	EMEB "Profª. Benedicta de L. P. dos Santos"	Rua Argemiro Sales - Conj. Hab. L. Stringuetti
9	EMEB "Profª. Yolanda A. Brunialti"	Rua Cira Ap. V. Serra - Conj. Ant. A. Alcici
10	EMEB "Narciso Pieroni"	Rua Tereza L. Paoletti, s/n - B. Jd. Bela Vista
11	EMEB "Cônego M. R. Domingues"	Rua Ipiranga, 50 - Bairro Vila Bazani
12	EMEB "Mariana do Carmo de Almeida Cintra"	Rua Maria Cintra Bueno, 442- Barão A. Nogueira
13	EMEB "Joaquim Vieira"	Bairro de Eleutério
14	EMEB "Sebastião Riboldi Guerreiro"	Bairro da Ponte Nova
15	EMEB "Profa. Maria de Lourdes Trani Bellini"	Av. José Rocha Clemente, s/n - Istor Luppi
16	EMEB "a. ao CEI Pref. Hélio Pegorari"	Rua Itália, 600 – Jardim Raquel.

- **De 10 a 14 de novembro de 2014**

Local: Secretaria Municipal de Educação
Rua: XV de Novembro, 255 – Centro.
Horário: das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas

Idade: para freqüentar as classes de pré-escolas, a criança deverá ter no mínimo 04 anos de idade até 31/03/2015.
É necessário apresentar xerox da certidão de nascimento da criança e comprovante de residência no ato da matrícula.

Itapira, 30 de outubro de 2014.

Flávia Rossi
Secretária Municipal de Educação

Concursos, Serviços,
Endereços públicos e mais
Acesse
www.itapira.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CGFMHIS

Lei Municipal nº 4.260/2008//Lei Municipal nº 4.503/2009//Lei Municipal nº 4.807/2011//Lei Municipal nº 4.870/2012/ Lei Municipal 4.906/2012

RESOLUÇÃO Nº. 02/2014 DO CGFMHIS

"Dispõe sobre os parâmetros do processo de seleção das famílias beneficiárias do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, no âmbito do Programa Nacional de Habitação Urbana – PNHU" e Interrupção temporária de atualização e cadastro habitacional de interesse social".

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 4.870 de 21 de março de 2012.

CONSIDERANDO:

A necessidade de definição de critérios municipais e os procedimentos para a seleção dos beneficiários do PMCMV, no âmbito do Programa Nacional de Habitação Urbana – PNHU, no que se refere às operações realizadas com os recursos transferidos ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR;
A portaria Nº 595, de 18 de dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV;
A necessidade de administrar a pré-seleção para posterior encaminhamento de sorteio habitacional de interesse social referente ao Conjunto Habitacional Funabashi Yoshio, localizado no bairro José Tonolli e conseqüentemente interromper temporariamente o cadastro habitacional.
RESOLVE:

Art. 1º - Para fins desta resolução entende-se como unidades habitacionais, o imóvel edificado no Município de Itapira, por meio do Programa Federal Minha Casa, Minha Vida no que se refere às operações realizadas com os recursos transferidos ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.

Art. 2º - Para seleção dos candidatos, serão observados os critérios nacionais e adicionais.

§ 1º - os critérios nacionais, estabelecidos na Portaria Nº. 595, de 18 de dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, são:

a) Famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas;

b) Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar; e

c) Famílias de que façam parte pessoas com deficiência.

§ 2º - De forma a complementar os critérios nacionais, o critério adicional a ser utilizado pelo Município de Itapira para seleção dos candidatos das 305 casas do Conjunto Habitacional Funabashi Yoshio, localizado no bairro José Tonolli" é:

a) Maior tempo de moradia com mínimo de 05 anos.

Art. 3º - Serão reservados três por cento das unidades habitacionais produzidas para atendimento aos idosos, conforme disposto no inciso I do art. 38 da Lei Nº 10.741/2003, e suas alterações – Estatuto do Idoso;

Art. 4º - Serão reservados três por cento das unidades habitacionais produzidas para atendimento à pessoa com deficiência ou às famílias de que façam parte pessoas com deficiência.

Art. 5º - Para que possa fazer a gestão da seleção para encaminhamento das famílias que irão concorrer através de sorteio do empreendimento citado no § 2º, do art. 2º, temporariamente será interrompido a atualização e cadastro habitacional de interesse social, a partir de 03/11/2014.

Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Itapira, 30 de outubro de 2014.

Francisco Pedro Mariano Filho
Presidente
CGFMHIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

DECRETO Nº 169, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014

"Autoriza abertura do comércio em horário especial"

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1.º) É autorizado o funcionamento dos estabelecimentos comerciais do município, em caráter excepcional, por ocasião dos festejos natalinos, a partir de 04 de dezembro de 2014, na forma abaixo estabelecida:

I – de segunda a sexta-feira das 9 às 22 horas;
II - aos sábados: dias 06, 13 e 20/12 das 9 às 16 horas;
III - aos domingos: dias 07 e 14/12 das 9 às 13 horas e 21/12 das 9 às 16 horas;
IV - terça-feira dia 24 e 31/12: das 9 às 16 horas.

Art. 2.º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 03 de novembro de 2014.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e publicado no quadro de editais na data supra.

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
SECRETÁRIA DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

DECRETO Nº 172, de 04 De NOVEMBRO de 2014

"Estabelece normas para Atribuição de Classes/Aulas para os cargos de Professor de Ensino Fundamental I e Professor de Ensino Fundamental II – Educação Artística, por força do Processo Seletivo - Edital n° 001/2013 – Edital de Ordem n° 04/2013. – Ano Letivo de 2015"

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º) A atribuição de classes/aulas do cargo de Professor de Ensino Fundamental I será realizada no dia 18/12/2014, às 14h00, na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único – A sessão de atribuição ocorrerá, obedecendo a ordem de escolha pela classificação, nos termos do Edital de Ordem nº 04/13, referente ao Processo Seletivo – Edital n° 001/2013.

Art. 2º) A atribuição de classes/aulas do cargo de Professor de Ensino Fundamental II – Educação Artística será realizada no dia 18/12/2014, às 14h30, na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único – A sessão de atribuição ocorrerá, obedecendo a ordem de escolha pela classificação, nos termos do Edital de Ordem nº 04/13, referente ao Processo Seletivo – Edital n° 001/2013.

Art. 3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 04 de novembro de 2014.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixado no Quadro de Editais na data supra.

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
SECRETÁRIA DE GOVERNO

CMDCA
Lei Municipal - 2347
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
ITAPIRA-SP

RESOLUÇÃO Nº 014/2014

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais resolve:

Art.1º - Aprovar repasse de recursos financeiros via subvenção, por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) a entidade abaixo relacionada objetivando a execução de projeto apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em reunião ordinária realizada dia 28 de outubro de 2014, em parcela única, sendo:

ENTIDADE	FORMA DE REPASSE	VALOR
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE PROJETO – "CUSTEIO"	Subvenção Social	R$ 24.900,00

Art.2º - Esta resolução entrará na presente data, devendo ser publicada no Jornal Oficial de Itapira.

Itapira, 29 de outubro de 2014

ROSANGELA MARIA MARTUCCI

PRESIDENTE DO CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

DECRETO Nº 173, de 04 de novembro de 2014

"Regulamenta a remoção, escolha e a atribuição de horário e grupo dos Professores de Educação Infantil I – CEIs - e dá outras providências"

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

CAPÍTULO I
DA REMOÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE HORÁRIO E GRUPO

Art. 1º) Para o ano letivo de 2015, os Professores de Educação Infantil I deverão inscrever-se para a atribuição de horário e grupo, obedecidos os preceitos deste decreto.

Art. 2º) Os professores a que se refere o artigo anterior deverão inscrever-se para remoção, caso haja interesse.

Parágrafo único: Somente poderão inscrever-se para remoção, os professores sem Portaria de transferência "EX-OFÍCIO" vigente.

Art. 3º) Os pedidos de remoção, escolha e atribuição de horário e de grupo deverão ser feitos em formulários próprios, fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação e obedecerão ao seguinte calendário:

I – INSCRIÇÃO PARA REMOÇÃO, ESCOLHA E ATRIBUIÇÃO DE HORÁRIO E GRUPO: Dia 24/11/2014, das 17:15 às 20:15 horas, nos Centros de Educação Infantil Municipais.

II – ENTREGA DAS INSCRIÇÕES PARA REMOÇÃO: Dia 26/11/2014, às 10:30 horas, na Secretaria Municipal de Educação.

III - PUBLICAÇÃO DAS CLASSIFICAÇÕES: Dia 28/11/2014, às 16:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação e nos Centros de Educação Infantil Municipais.

IV- PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE VAGAS: Dia 28/11/2014, às 16:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação e nos Centros de Educação Infantil Municipais.

V- SESSÃO DE ATRIBUIÇÃO DE VAGAS POR REMOÇÃO – Dia 03/12/2014, às 17:00 horas, no CEI "Prefeito Hélio Pegorari".

VI - REMOÇÃO POR PERMUTA - Dia 04/12/2014, no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação.

VII - SESSÃO DE ESCOLHA E ATRIBUIÇÃO DE HORÁRIO E GRUPO:

- CEI "Dyvanira Bellini Nicolai" - Dia 08/12/2014, às 17:00 horas;
- CEI "Irmã Maria das Mercês" – Dia 08/12/2014, às 17:00 horas;
- CEI "Marina L. Jacomini Rampim" – Dia 08/12/2014, às 17:00 horas;
- CEI "Wilma de Toledo Barros Munhoz" – Dia 08/12/2014, às 17:00 horas;
- CEI "Dra. Wilma A. de Camargo Mituzaki" – Dia 09/12/2014, às 17:00 horas;
- CEI "Sebastião Olbi Neto" – Dia 09/12/2014, às 17:00 horas;
- CEI ¨Maria Lici Rodrigues¨- Dia 09/12/2014, às 17:00 horas;
- CEI ¨Josepha Eliseu da Silva"- Dia 09/12/2014, às 17:00 horas;
- CEI ¨Dalila Batista Bianchi¨- Dia 10/12/2014, às 17:00 horas;
- CEI ¨Prefeito Hélio Pegorari"- Dia 10/12/2014, às 17:00 horas;
- CEI ¨Vereador Francisco Rovaris"- Dia 10/12/2014, às 17:00 horas;

Parágrafo único: O professor poderá uma única vez, requerer a remoção por permuta, sendo vedada, a repetição do procedimento, mesmo que no prazo estabelecido por este Decreto..

Art. 4º) Para efeito de classificação serão computados os seguintes títulos e respectivos pontos:

I – Tempo de efetivo exercício nos Centros de Educação Infantil de Itapira, específico do cargo pelo qual o candidato solicita a inscrição, ainda que designada para prestar serviços na classe de Suporte Pedagógico ou em Entidades Filantrópicas que atuem na Educação Infantil: 0,01 (um centésimo) de ponto por dia trabalhado, contado até 30/06/2014.

Parágrafo único: Para efeito de classificação, consideram-se efetivo exercício as licenças apresentadas pelo servidor até o limite de 15 (quinze) dias mensais.

II – Títulos

a) Certificado de aprovação em concurso público de provas e títulos para provimento do cargo do qual é titular: 10,0 pontos.

b) Certificado de aprovação em outros concursos públicos em nível estadual ou municipal específico para o cargo de Professor de Educação Infantil ou Professor Adjunto de Educação Infantil: 0,25 ponto, Máximo de 2 concursos.

c) Licenciatura plena em Curso Normal Superior ou Pedagogia – valor 4,0 pontos

d) Especificações dos cursos:

CURSOS	VALOR DE PONTOS
1. Pós-graduação ou especialização, no campo de atuação, com duração mínima de 360 horas.	3,0
2. Curso de Especialização, no campo de atuação, PROEPRE - Fundamentos Teóricos e Prática Pedagógica para a Educação Infantil, com duração de 240 horas.	2,0
3. Curso de Especialização, no campo de atuação, PROEPRE - Fundamentos Teóricos e Prática Pedagógica para a Educação Infantil I, com duração de 120 horas.	1,0
4. Curso de aprofundamento de estudo e/ou especialização, no campo de atuação, com carga horária mínima de 180 horas.	1,0
5. Curso de Especialização, no campo de atuação, sobre o desenvolvimento da criança de 0 a 4 anos numa abordagem construtivista, com duração mínima de 40 horas.	0,5
6. Certificado de Curso e/ou palestra de pequena duração, no campo de atuação, a cada bloco de 30 horas.	0,25

Art. 5º) Os pontos aferidos pela participação em cursos e/ou palestras de pequena duração a que se refere o ítem 6 acima, somente serão computados mediante a apresentação de cópias de diplomas e ou certificados, apresentados no ato da inscrição, que comprovem a participação do professor e realizados a partir do ano 2000.

§ 1º - A validade dos certificados de cursos de pequena duração, para efeito de remoção e atribuição de horário e grupo nos Centros de Educação Infantil municipais, fica condicionada às normas estabelecidas nos

Decretos nº 197, de 27/11/2013, sendo que os cursos realizados por meios digitais somente serão considerados quando em parceria com o Ministério de Educação.

§ 2º - Os certificados de cursos, apresentados conforme o item "6", da alínea d, do artigo 3º, serão considerados uma única vez, vedada a sua acumulação e as horas excedentes serão desconsideradas após o cômputo dos blocos.

Art. 6º) Fica vedada a apresentação de mais de um certificado de conclusão e/ou diploma de Graduação e/ou Pós graduação, ainda que, tanto os diplomas e/ou certificados, refiram-se a cursos distintos.

Art. 7º) Em caso de empate, a classificação será decidida, observados os seguintes critérios:

I – Maior encargo familiar

II - Candidato mais idoso.

Art. 8º) A remoção por permuta será efetuada de acordo com os interesses dos permutantes e a aquiescência da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º) A atribuição de horário e grupo para os titulares de cargo de Professor de Educação Infantil I deverá ocorrer na sede de exercício, após o concurso de remoção.

§ 1º) Os titulares de cargo de Professor de Educação Infantil I, serão lotados em unidades escolares da rede municipal, que serão consideradas sedes de exercício do cargo.

§ 2º) Para cada cargo de docente haverá apenas uma sede de exercício.

CAPÍTULO II
DOS PROFESSORES EM DISPONIBILIDADE

Art. 10) Ficará em disponibilidade o docente que, por qualquer motivo, ficar sem classe e ou jornada de aula ou de serviço.

§ 1º) O docente em disponibilidade ficará à disposição da Secretaria Municipal de Educação e será por esta designado para as substituições ou para o exercício de atividades inerentes ou correlatas às do magistério, obedecendo às habilitações do servidor.

§ 2º) O professor em disponibilidade deverá inscrever-se para remoção e atribuição de horário e grupo no Centro de Educação Infantil Municipal em que na data da inscrição estiver prestando serviços e será classificado em lista única mediante os preceitos do Artigo 4º deste Decreto.

§ 3º) Os servidores em disponibilidade participarão obrigatoriamente do concurso de remoção, escolhendo compulsoriamente uma das vagas existentes.

Art. 11) A vacância de cargos e de funções docentes do Quadro do Magistério ocorrerá nas hipóteses de exoneração, dispensa, aposentadoria e falecimento.

§ 1º) Na vacância, o professor em disponibilidade deverá ser compulsoriamente designado para ocupá-la, mediante escala de classificação por tempo de serviço e títulos e desde que os mesmos estejam em pleno exercício de suas funções.

§ 2º) O professor em disponibilidade assumirá o grupo e horário vagos em caráter temporário, sendo que a vaga existente será disponibilizada para o próximo processo de remoção.

§ 3º) Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo 1º, o professor em disponibilidade que estiver como substituto do professor afastado para atuar na classe de suporte pedagógico, poderá optar por permanecer no mesmo grupo e horário, até perdurar o período da substituição.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12) Os professores que não fizerem a sua inscrição para a escolha e atribuição de horário e grupo nos dias designados, deverão apresentar justificativa a ser avaliada pela Secretaria Municipal de Educação e serão compulsoriamente classificados na escala com a pontuação do ano anterior mais o tempo de serviço e cursos oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação no período vigente.

Art. 13) Na supremacia do interesse público, caberá á Chefia Imediata a atribuição de um horário e um grupo ao professor que descumprir os critérios de escolha deste Decreto.

Art. 14) O professor de Educação Infantil I ocupante de cargo na classe de Suporte Pedagógico deverá ter classe atribuída anualmente, conforme parágrafo 2º, Artigo 58 da Lei Complementar nº 4877, de 04/04/2012.

Art. 15) Salvo por motivo de moléstia devidamente comprovada por atestado médico oficial, falecimento de pessoa da família e ou abonadas, nenhum outro será aceito para as faltas nos dias destinados às reuniões de Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC), reuniões com pais e comemorações programadas com as crianças, sujeitando-se ao professor faltoso, as penalidades cabíveis.

Art. 16) Será obrigatória a participação dos professores nas formações/capacitações previstas para a educação infantil no ano de 2015, em parceria com os órgãos municipais, estaduais ou federais e ainda, com instituições particulares à critério da Secretaria de Educação.

Parágrafo único: O descumprimento do "caput" deste artigo acarretará as sanções legais previstas pela legislação vigente.

Art. 17) O professor que obedecer a todos os preceitos deste decreto terá o direito de atuar com a faixa etária e horário de trabalho por ela optado, porém em caso de necessidade ficará o responsável pelo CEI o encargo de decidir o remanejamento cabível à situação.

Parágrafo único: Caso na mesma unidade escolar de atuação da professora haja aluno com grau de parentesco com a mesma e, se constatado prejuízos no desenvolvimento da criança ou no trabalho em função desta relação, caberá à Secretaria Municipal de Educação decidir junto à chefia imediata possíveis alterações.

Art. 18) Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 04 de novembro de 2014.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixado no Quadro de Editais na data supra.

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
SECRETÁRIA DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

DECRETO Nº 174, de 04 De NOVEMBRO de 2014

"Estabelece normas para Atribuição de Classes/Aulas para o cargo de Professor Adjunto de Ensino Fundamental - Ano Letivo de 2015"

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º) A atribuição de classes/aulas do cargo de Professor Adjunto de Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Ensino Fundamental obedecerá às normas do presente Decreto.

Art. 2º) Os professores de que trata o artigo anterior deverão preencher o ANEXO para atribuição de classes/aulas e o tempo de serviço será apurado efetuando-se as mesmas deduções feitas para concessão de adicional por tempo de serviço.

Art. 3º) O Diretor de Escola efetuará a classificação dos docentes de sua unidade escolar.

Art. 4º) Compete ao Diretor de Escola encaminhar em documento impresso e eletrônico, a classificação dos professores da escola para a Secretaria Municipal de Educação, até o dia 27/11/2014, às 16h00.

Art. 5º) a publicação da classificação dos Professores Adjuntos será no dia 01/12/2014, até as 16h00.

Art. 6º) O professor nomeado para cargo da Classe de Suporte Pedagógico terá computados os seus pontos como professor.

Art. 7º) A atribuição de substituição para Professor Adjunto de Ensino Fundamental será feita pelo Diretor da Unidade Escolar no seu período, quando o número de dias de substituição for de até 15 (quinze) dias e obedecerá à ordem de classificação dos mesmos, em sistema de rodízio na U.E.

Art. 8º) Para os períodos de substituição, superiores a 15 (quinze) dias, a atribuição de classes/aulas será realizada na EMEB "Dna. Izaura da Silva Vieira", no dia 18/12/2014, às 08h30, obedecendo a ordem de escolha pela classificação a nível de SEMEI, das situações levantadas para o início do ano letivo de 2015.

§ 1°) Esgotando-se as opções do "caput" deste artigo, o Professor Adjunto poderá ficar à disposição da Secretaria Municipal de Educação, a critério da Administração Municipal.

§ 2°) as atribuições que ocorrerem durante o ano letivo de 2015 serão realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, obedecendo a ordem de classificação a nível de SEMEI, desde que o Professor Adjunto não esteja em exercício de outras substituições.

Art. 9º) Os professores adjuntos deverão assumir as salas de aula, nos respectivos períodos, a partir do dia 04/02/2015.

Art. 10) O Professor Adjunto de Ensino Fundamental ficará à disposição da Secretaria Municipal de Educação, quando findada a atribuição de classes, durante o ano de 2015.

Art. 11) Na supremacia do interesse público, o Professor Adjunto de Ensino Fundamental poderá ser convocado para nova atribuição, de acordo com as necessidades dos serviços.

Art. 12) Será obrigatória a participação dos professores, nas formações/capacitações previstas para as séries/anos no ano letivo de 2015, em parceria com os órgãos municipais, estaduais ou federais e ainda, com outras instituições particulares à critério da Secretaria de Educação.

Parágrafo único: O descumprimento do "caput" deste artigo acarretará as sanções legais previstas pela legislação vigente.

Art. 13) Em caso de empate, a classificação será decidida observados os seguintes critérios:

I - maior encargo social – nº de dependentes (Imposto de Renda, ano base 2013).

II - mais idoso.

Art. 14) Os Diretores de Escola fornecerão as declarações necessárias para o cálculo da pontuação dos Professores, conforme os Anexos.

Art. 15) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 04 de novembro de 2014.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixado no Quadro de Editais na data supra.

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
SECRETÁRIA DE GOVERNO

ESCOLA: _____
CIE: _____ END.: _____ Nº _____ TEL.: _____

ANEXO - ATESTADO DE TEMPO DE SERVIÇO/TÍTULOS DOCENTE PARA INSCRIÇÃO/CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO DE REMOÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE CLASSE - ANO 2015

ATESTO, para fins de inscrição/classificação e para atribuição de classes ou aulas, em nível de U.E. ou Secretaria Municipal de Educação, que o docente _____ R.G. _____, Professor Adjunto de Ensino Fundamental I, com sede de controle nesta U.E., conta com os seguintes TEMPO DE SERVIÇO DOCENTE E TÍTULOS, no campo de atuação:

TEMPO DE SERVIÇO (Como Docente do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, ainda que designado para a classe de suporte pedagógico **até 30/06/2014**) Vedada contagem concomitante nos itens "b" e "c".	**DIAS**	**PONTOS**
a) Na U.E., a partir de 03/08/98 – 0,001 por dia		
b) No Magistério Público Municipal, a partir de 03/08/98 – 0,001 por dia		
c) No Magistério Público, do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, – 0,001 por dia		
SUB – TOTAL		
TÍTULOS	**PONTOS**	**PONTOS**
a) Certificado de Aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, para provimento do cargo do qual é Titular – 10 pontos		
b) Certificado de Aprovação em outros Concursos Público de Provas e Títulos, específico para o cargo de PEF I, Professor Adjunto de Ensino Fundamental e PEB I – 1 ponto, máximo de 2 (dois) concursos		
c) Certificado de Licenciatura Plena em Curso Normal Superior ou de Pedagogia – 2 pontos		
d) Certificado de Freqüência do Ciclo de Oficinas Pedagógicas do DEF, ano 2000 – 0,5 ponto		
e) Certificado de Freqüência do Curso de Formação Continuada de Professores do Ensino Fundamental, ano 2001, com freqüência mínima de 80%, - 0,5 ponto		
f) Certificado de Freqüência do Curso de Formação Continuada de Professores "O Saber e o Sabor Caminham Juntos" e Ciclo de Palestras-2003, com freqüência mínima de 80% - 0,5 ponto		
g) Certificado de freqüência no Curso de Formação Continuada de Professores 2004 organizado pela Secretaria Municipal de Educação de Itapira, com pelo menos 80% de freqüência – 0,5 ponto		
h) Certificado de freqüência no Curso de Formação Continuada de Professores 2005 organizado pela Secretaria Municipal de Educação de Itapira, com pelo menos 80% de freqüência – 0,5 ponto		
i) Certificado de Cursos de pequena duração (mínimo – 20 horas), a partir de 1998, específicos na área de Ensino Fundamental (1ª a 4ª séries ou do 1º ano 5º ano), no máximo de 04 cursos, - 0,25 ponto cada		
j) Pós-Graduação ou Especialização, específica na área de Educação - 1 ponto		
k) Mestrado específico na área da educação – 3 pontos		
l) Doutorado específico na área da educação – 6 pontos (Vedada a acumulação de pontos de Pós-Graduação, Mestrado e de Doutorado)		
m) Certificado de freqüência no Curso de Formação Continuada de Professores 2006 "Braços Dados pela Educação" organizado pela Secretaria Municipal de Educação de Itapira, com pelo menos 80% de freqüência – 0,5 ponto		
n)Certificado de conclusão do Curso de Atualização "Letra e Vida"- 1 ponto		
o) Certificado de frequência no curso de formação continuada de Professores – Tantas Palavras – 2009 e 2010 no mínimo, 80% de frequência – 0,15 cada.		
p) Certificado de frequência no curso de formação continuada de Professores – Tantas Palavras – 2011 - 0,075 ponto		
q) Certificado de conclusão do curso de atualização "PALMA" – 1 ponto.		
r) Certificado de conclusão - Curso de LIBRAS – 0,0056 ponto p/ hora/curso, no máximo: 180 horas.		
s) Certificado de conclusão - Curso de Educação Inclusiva – 0,0056 ponto p/ hora/curso, no máximo: 180 horas.		
t) Certificado de conclusão do "Curso de Aperfeiçoamento para Professores em Alfabetização e Linguagem para as Séries Iniciais do Ensino Fundamental" – Pró Letramento – 1 ponto		
u) Certificado de conclusão do "Curso de Aperfeiçoamento para Professores em Matemática para as Séries Iniciais do Ensino Fundamental" – Pró Letramento – 1 ponto		
v) Palestra "A função do Educador" 2012 – 0,06 ponto		
x) Certificado – I Encontro Municipal de Educadores – Reflexões para uma educação de qualidade – 2013 - 0,0056 ponto p/ hora, no máximo: 36 horas.		
z) Certificado de participação nas capacitações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação no ano letivo de 2014 - 0,0056 ponto p/ hora, no máximo: 15 horas		
SUB – TOTAL		
TOTAL GERAL DE PONTOS - Para classificação na U.E (Tempo + Títulos)		
TOTAL GERAL DE PONTOS (Para classificação na Secretaria Municipal de Educação, deduzido o tempo na U.E.)		

DADOS PARA DESEMPATE:

1) Nº de Dependentes – (dados do Imposto de Renda ano base/13): _____
2) Data de nascimento: ____/____/_____

Itapira, ____/____/_____

Concordo com a contagem acima.

_____ _____
Assinatura do Professor Assinatura do Diretor

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

DECRETO Nº 175, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2014

"Regulamenta a remoção, atribuição de classes e substituições dos professores de Educação Infantil II - Pré-Escolas - e dá outras providências"

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Capítulo I
Da Remoção

Art.1º) Para o ano letivo de 2015, os professores da rede Municipal de Educação Infantil – pré-escola deverão inscrever-se para remoção , atribuição de classes e substituições, obedecidos os preceitos deste decreto.

Art. 2º) Os pedidos de remoção, atribuição de classes e substituições deverão ser feitos em formulários próprios, fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação, e obedecerão ao seguinte calendário:

I – Inscrição para remoção, atribuição de classes e substituições: Dias **25 e 26 de Novembro de 2014**, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nas Escolas Municipais de Educação Infantil.

II – Publicação das classificações: **Dia 05/12/2014, às 16h00min**, na Secretaria Municipal de Educação e nas Escolas Municipais de Educação Infantil.

III - Sessão de remoção e atribuição de classes: **Dia 11/12/2014**, às 18h00min, na EMEB "Narciso Pieroni".

IV – Sessão de atribuição de classes em substituição, dos professores que atuarão na classe de Suporte Pedagógico, aos professores em disponibilidade: **Dia 04/02/2015**, às 08h00min, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º) Para efeito de classificação serão computados os seguintes títulos e respectivos pontos:

I - Tempo de serviço como docente na educação infantil municipal (pré-escolas) contados até 30 de Junho de 2014, ainda que designada para prestar serviços na classe de Suporte Pedagógico ou em entidades filantrópicas que atuem na educação infantil – 6,0 (seis) pontos por ano ou 0,5 (meio) ponto por mês ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias;

Parágrafo único: Para efeitos de contagem de pontos o mês será calculado sobre 30 dias.

II – PROEPRE - Fundamentos Teóricos e Prática Pedagógica para a Educação Infantil.

240 horas – 10,0 (dez) pontos;

III – LETRA E VIDA – Programa de Formação de Professores Alfabetizadores.

180 horas – 5,0 (cinco) pontos;

IV – Cursos de aprofundamento promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e Divisão de Educação Infantil, no período de 1990 a 2012, ficando o seu cômputo, sujeito aos seguintes critérios:

a) A Secretaria Municipal de Educação emitirá Certidão Consolidada dos pontos apurados até o ano de 2012.

b) No ano de 2012 será considerado o seguinte curso/palestra: "A função do Educador" - Prof. Tião Rocha, com duração de 3 horas – 0,20 (vinte centésimos) de ponto.

c) 2013 – I Encontro Municipal de Educadores – Reflexões para uma educação de qualidade:

44 a 40 horas – 2,0 Pontos (Dois) pontos

36 a 32 horas – 1,0 Ponto (Um) ponto

d) 2014 – Cursos e palestras promovidas pela Secretaria Municipal de Educação de Itapira:

13 a 11 horas – 1,0 (Um) ponto

10 horas – meio ponto

V – Certificados de conclusão de Cursos de pequena duração (mínimo de 20 horas), realizados a partir do ano de 2000, específicos na área da Educação Infantil – 0,50 (meio) ponto.

VI - Curso de Pedagogia e/ou Normal Superior:

a) licenciatura plena – 12,0 (doze) pontos;

b) licenciatura curta – 6,0 (seis) pontos.

VII - Pós Graduação ou especialização em área da Educação com duração mínima de 360 horas – 10,0 (dez) pontos;

VIII - Mestrado no campo de atuação – 15 (quinze) pontos; (Excluir)

IX - Doutorado no campo de atuação – 18 (dezoito) pontos. (Excluir)

§ 1º - No caso de acumulação de 2 (dois) cargos de Professor, a contagem de Tempo de Serviço dar-se-á, exclusivamente, no cargo em que o professor fizer a inscrição.

§ 2º - O curso, para cuja contagem de ponto adotar-se como critério o fator carga horária, far-se-á o arredondamento conforme a oscilação intermediária nas faixas estabelecidas, alterando-se para mais quando além de 50% (cinqüenta por cento) e para menos quando igual ou aquém desse percentual.

§ 3º - Fica vedada a apresentação de mais de um certificado de conclusão e/ou diploma de Graduação e/ou Pós-graduação, ainda que, tanto os diplomas e/ou certificados, refiram-se a cursos distintos.

§ 4º - Todos os certificados de cursos no campo de atuação promovidos pela Secretaria Municipal de Educação de Itapira deverão ser apresentados pelo professor e computados para classificação.

§ 5º - A validade dos certificados de cursos de pequena duração, para efeito de classificação, fica condicionada às normas estabelecidas no Decreto nº 197, de 27/11/2013.

Art. 4º) Em caso de empate, a classificação será decidida, observados os seguintes critérios:

I - maior encargo familiar.

II - candidato mais idoso.

Capítulo II
Das Substituições

Art. 5º) As substituições, quando se tratar de afastamentos previstos em lei, serão exercidas pelos professores em disponibilidade, quando houver, ou pelos professores titulares de classes, observada, em ambos os casos, a compatibilidade de horário e o limite de horas semanais de carga suplementar de trabalho.

§ 1º - Os Professores titulares que pretendam exercer o direito às substituições deverão inscrever-se no mesmo dia designado para a inscrição da remoção.

§ 2º - Não havendo professor ocupante de cargo da mesma classe de docente, as substituições serão exercidas por ocupante de cargo de outra classe, desde que habilitado e obedecendo aos parágrafos 2º e 3º, artigo 68, da Lei Complementar nº 4.877 de 04/04/2012.

Capítulo III
Dos Professores em disponibilidade

Art. 6º) Ficará em disponibilidade o docente que, por qualquer motivo, ficar sem classe e ou jornada de aula ou de serviço.

§ 1º O docente em disponibilidade ficará à disposição da Secretaria Municipal de Educação e será por esta designado para as substituições ou para o exercício de atividades inerentes ou correlatas às do magistério, obedecendo às habilitações do servidor.

§ 2º O professor em disponibilidade que tenha assumido classe em substituição poderá ser deslocado a outra unidade vaga, salvo se, consultado a respeito, optar por permanecer na mesma classe, até perdurar o período de substituição.

§ 3º Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, na

vacância de outra classe, observar-se-á a ordem de classificação dos docentes em disponibilidade, respeitando-se o respectivo período de trabalho e desde que os mesmos estejam em pleno exercício de suas funções.

§ 4º As substituições por prazo igual ou superior a 15 dias deverão ser atribuídas aos docentes em disponibilidade conforme escala por período, respeitando-se preferencialmente a sede e/ou setor onde as mesmas estiverem exercendo as suas funções.

Capítulo IV
Das Disposições Finais

Art. 7º) Para o ano letivo de 2015, observar-se-á escala única para classes de pré-escolas, cumpridas as disposições do presente Decreto.

Art. 8º) Para o próximo ano letivo, o professor que não fizer sua inscrição para remoção e atribuição de classes nos dias designados, deverá apresentar justificativa a ser avaliada pela Secretaria Municipal de Educação e será compulsoriamente classificado na escala com a pontuação do ano anterior, mais o tempo de serviço e cursos oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação no período vigente.

Art. 9º) O professor de Educação Infantil II que não comparecer à sessão de Remoção e atribuição de classes conforme Inciso III, Artigo 2º deste Decreto ficará com as vagas remanescentes.

Art. 10) O professor ocupante de cargo na classe de Suporte Pedagógico deverá ter classe e/ou aulas atribuídas anualmente, conforme parágrafo 2º, Artigo 58 da Lei Complementar nº 4877, de 04/04/2012.

Parágrafo único: As classes e ou aulas atribuídas aos docentes afastados para ocupar cargo na classe de Suporte Pedagógico, serão atribuídas posteriormente, em caráter de substituição, aos professores em disponibilidade.

Art. 11) Até o dia 22 de Dezembro de 2014 é facultada aos professores a permuta de horário e ou escola, comprovada a necessidade, mediante requerimento conjunto, devidamente fundamentado, ficando, contudo, a critério da Secretaria Municipal de Educação o deferimento do pedido.

Parágrafo único: O professor poderá uma única vez, requerer a remoção por permuta, sendo vedada, a repetição do procedimento, mesmo que no prazo estabelecido por este Decreto.

Art. 12) Salvo por motivo de moléstia devidamente comprovada por atestado médico oficial ou falecimento de pessoa da família, nenhum outro será aceito para as faltas nos dias destinados à elaboração e avaliação do plano escolar, às comemorações programadas com as crianças e reuniões com pais, sujeitando-se o professor faltoso as penalidades cabíveis.

Art. 13) Será obrigatória a participação dos professores nas formações/capacitações previstas para a educação infantil no ano de 2015, em parceria com os órgãos municipais, estaduais ou federais e ainda, com instituições particulares à critério da Secretaria de Educação.

Parágrafo único: O descumprimento do "caput" deste artigo acarretará as sanções legais previstas pela legislação vigente.

Art. 14) Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 04 de novembro de 2014.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixado no Quadro de Editais na data supra.

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
SECRETÁRIA DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

DECRETO Nº 171, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2014

"Homologa Resolução do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFMHIS"

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o item 4.2.7 do Anexo da Portaria nº 595, de 18/12/2013, do Ministério das Cidades, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida;

CONSIDERANDO, finalmente, a Resolução nº 02/2014 do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS.

DECRETA:

Art. 1º) Para fins desta resolução entendem-se como unidades habitacionais o imóvel edificado no Município de Itapira, por meio do Programa Federal Minha Casa, Minha Vida no que se refere às operações realizadas com os recursos transferidos ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.

Art. 2º) Para seleção dos candidatos, serão observados os critérios nacionais e adicionais.

§ 1º - os critérios nacionais, estabelecidos na Portaria Nº. 595, de 18 de dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, são:

a) Famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas;

b) Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar; e

c) Famílias de que façam parte pessoas com deficiência.

§ 2º - De forma a complementar os critérios nacionais, o critério adicional a ser utilizado pelo Município de Itapira para seleção dos candidatos das 305 casas do Conjunto Habitacional Funabashi Yoshio, localizado no bairro José Tonolli, é:

a) Maior tempo de moradia no município de Itapira, com mínimo de 05 anos.

Art. 3º - Serão reservados três por cento das unidades habitacionais produzidas para atendimento aos idosos, conforme disposto no inciso I do art. 38 da Lei Nº 10.741/2003, e suas alterações – Estatuto do Idoso;

Art. 4º - Serão reservados três por cento das unidades habitacionais produzidas para atendimento à pessoa com deficiência ou às famílias de que façam parte pessoas com deficiência.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 04 de novembro de 2014.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixado no quadro de editais na data supra.

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
SECRETÁRIA DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

DECRETO Nº 170, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.914.000,00"

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º) Fica a Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do inciso I do artigo 4º da Lei nº 5.209, de 19 de dezembro de 2013, autorizada a abrir um crédito adicional no valor de **R$ 1.914.000,00 (um milhão e novecentos e quatorze mil reais)**, suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10302013		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
2029		Manutenção do Atendimento Ambulatorial e Hospitalar (MAC)		
337170	01	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$	350.000,00
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10302013		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
2029		Manutenção do Atendimento Ambulatorial e Hospitalar (MAC)		
339030	01	MATERIAL DE CONSUMO	R$	77.000,00
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10302013		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
2029		Manutenção do Atendimento Ambulatorial e Hospitalar (MAC)		
339039	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$	1.100.000,00
020901		**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**		
15452016		CIDADE LIMPA		
2032		Manutenção da Secretaria de Serviços Públicos		
339039	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$	150.000,00
021101		**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
08244022		SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS - SUAS		
2044		Manutenção dos CRAS – Centros de Ref. da Assistência Social		
449052	01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	37.000,00
021501		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
17512027		SUPORTE À SECRETARIA DE AGRICULTURA E À PROTEÇÃO AMBIENTAL		
2056		Manutenção da Coleta Seletiva e do Aterro Sanitário		
339039	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$	200.000,00
TOTAL GERAL			**R$**	**1.914.000,00**

Art. 2º) A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

020101		**GABINETE DO PREFEITO**		
04122003		GESTÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA		
2003		Manutenção de Atividades do Gabinete do Prefeito		
449052	01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	10.000,00
020301		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**		
04122004		SUPORTE ADMINISTRATIVO		
1003		Aquis. Equipam. Mat. Permanentes – Sec. de Administração		
449052	01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	9.000,00
020401		**SECRETARIA DA FAZENDA**		
04123005		GESTÃO FINANCEIRA		
2008		Manutenção da Secretaria da Fazenda		
339035	01	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R$	24.000,00
020401		**SECRETARIA DA FAZENDA**		
28846000		ENCARGOS ESPECIAIS		
0002		Operações Especiais		
319091	01	SENTENÇAS JUDICIAIS	R$	20.000,00
020401		**SECRETARIA DA FAZENDA**		
28846000		ENCARGOS ESPECIAIS		
0002		Operações Especiais		
339091	01	SENTENÇAS JUDICIAIS	R$	10.000,00
020401		**SECRETARIA DA FAZENDA**		
28846000		ENCARGOS ESPECIAIS		
0002		Operações Especiais		
449091	01	SENTENÇAS JUDICIAIS	R$	5.000,00
020501		**FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**		
16482006		PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL		
1005		Aquisição de Área, Desapropriação e Obras Instal. Conjunto Habitacional		
449061	01	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	R$	1.500.000,00
020605		**ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL**		
12363039		MAIS EDUCAÇAO PARA ITAPIRA		
2023		Manutenção do Centro de Valorização do Trabalho – CVT		
339036	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R$	6.000,00
020605		**ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL**		
12363039		MAIS EDUCAÇAO PARA ITAPIRA		
2023		Manutenção do Centro de Valorização do Trabalho – CVT		
449052	01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	8.000,00
020605		**ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL**		
12361039		MAIS EDUCAÇÃO PARA ITAPIRA		
2024		Bolsa de Estudos e Auxílio Transporte aos Universitários		
339039	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$	36.000,00
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10301013		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
1012		Construção, Reforma Ampliação Prédios RB (Bloco de Investimentos)		
449051	01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	19.000,00
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10302013		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
1013		Construção, Reforma e Ampl. Prédios AH (Bloco de Investim)		
449051	01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	44.000,00
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10302013		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
1014		Aquis. Equipam. Mat. Permanente AH (Bloco de Investimentos)		
449052	01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	9.000,00
020801		**SECRETARIA DE OBRAS**		
15451015		CIDADE MODERNA		
1015		Proj. Infra-estrutura e Constr. e Reforma de Prédios Públicos		
449052	01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	10.000,00
020901		**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**		
15452016		CIDADE LIMPA		
1016		Aquisição de Equipamentos, Caminhões e Máquinas		
449052	01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	6.000,00
020901		**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**		
15452016		CIDADE LIMPA		
1017		Desapropriação de Área, Constr. e Ampliação de Próprios Municipais		
449051	01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	6.000,00
020901		**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**		
15452016		CIDADE LIMPA		
2032		Manutenção da Secretaria de Serviços Públicos		
339014	01	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	R$	5.000,00
021001		**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**		
06181017		ITAPIRA MAIS SEGURA		
2034		Manutenção da Guarda Municipal		
449052	01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	5.000,00
021001		**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**		
26782017		ITAPIRA MAIS SEGURA		
2036		Manutenção do Departamento de Trânsito		
449052	01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	10.000,00
021101		**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
08243022		SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SUAS		
2039		Manutenção do Serviço Convivência e Fortalecimento de Vínculos		
339039	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$	27.000,00
021101		**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
08244022		SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SUAS		
1018		Construção, Reforma e Ampliação Prédios Sec. Prom. Social		
449051	01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	60.000,00
021104		**SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL**		
08241022		SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SUAS		
2048		Auxílio Financ. Subv. às Entidades – Assistência ao Idoso		
335043	01	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$	30.000,00
021104		**SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL**		
08241022		SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SUAS		
2049		Manutenção do Fundo Municipal do Idoso		
339030	01	MATERIAL DE CONSUMO	R$	22.000,00

021105		**FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR**		
08244022		SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SUAS		
2050		Manutenção do Fundo Municipal de Segurança Alimentar		
339030	01	MATERIAL DE CONSUMO	R$	23.000,00
021106		**FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS**		
08244022		SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SUAS		
2051		Manutenção do Fundo Municipal Antidrogas		
339039	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$	10.000,00
TOTAL GERAL			**R$**	**1.914.000,00**

Art. 3º) Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2014/2017, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 4º) Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2014, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 5º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 03 de Novembro de 2014.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixado no Quadro de Editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

DECRETO Nº 177, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2014

"Regulamenta o artigo 19, §2º da Lei nº 4.091 de 18 de maio de 2007".

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do artigo 19, §2º da Lei 4.091 de 18 de maio de 2007;

D E C R E T A :

Art. 1º) Poderá ocorrer transferência de lotação, temporária ou permanente, dos servidores municipais, desde que atendida necessidade, conveniência e o interesse público.

Art. 2º) A transferência de lotação será feita mediante Portaria do Prefeito Municipal, a requerimento do Secretário da pasta envolvida.

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 04 de novembro de 2014.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixado no quadro de editais na data supra.

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
SECRETÁRIA DE GOVERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

DECRETO Nº 176, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2014

"Estabelece normas para Remoção de Professores e de Atribuição de Classes para o cargo de Professor de Ensino Fundamental, Professor de Educação Básica I, Professor de Educação de Jovens e Adultos e Professor de Ensino Fundamental II – Educação Física - Ano Letivo de 2015"

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º) A remoção e atribuição de classes aos cargos de Professor de Ensino Fundamental I (PEF I), Professor de Educação Básica I (PEB I), Professor de Educação de Jovens e Adultos (PEJA) e Professor de Ensino Fundamental II – Educação Física (PEF II), da Rede Municipal de Ensino Fundamental obedecerão às normas do presente Decreto.

Parágrafo único: Para remoção e atribuição de classes não haverá distinção entre Professor de Ensino Fundamental I, municipal e Professor de Educação Básica I, estadual, por força do convênio de municipalização Estado/Município.

Art. 2º) Os professores de que trata o artigo anterior, deverão preencher o ANEXO correspondente para remoção e atribuição de classes e o tempo de serviço será apurado efetuando-se as mesmas deduções feitas para concessão de adicional por tempo de serviço, conforme abaixo:

I – Anexo I – PEF-I/PEB-I
II – Anexo II – PEF-II – Educação Física
III – Anexo III – PEJA

Art. 3º) O Diretor de Escola ou Responsável pela Escola efetuará a classificação dos docentes de sua unidade escolar para atribuição de classes na própria escola.

Art. 4º) Será permitida a remoção por permuta, que deve suceder à atribuição de classes/aulas nas EMEBs.

§ 1°) A remoção por permuta será requerida à Secretaria Municipal de Educação em documento assinado em conjunto pelos dois professores interessados, no prazo máximo de 02 (dois) dias após a atribuição de salas.

§ 2°) O professor poderá uma única vez, requerer a remoção por permuta, sendo vedada, a repetição do procedimento, mesmo que no prazo estabelecido por este Decreto.

Art. 5º) A remoção de professores deve anteceder o ingresso de novos professores, antes do início das aulas do ano letivo de 2015.

Art. 6º) As vagas oferecidas compreenderão as iniciais e as potenciais, sendo:

a) Iniciais – já existentes nas unidades escolares do município
b) Potenciais – as pertencentes aos candidatos inscritos no concurso de remoção.

Art. 7º) Compete ao Diretor de Escola ou Responsável pela Escola atribuir as classes da sua unidade escolar, respeitada a respectiva classificação.

Art. 8º) O professor nomeado para cargo da Classe de Suporte Pedagógico terá computados os seus pontos como professor.

Art. 9º) A remoção, a atribuição de classes/aulas obedecerão ao seguinte calendário:

I - Inscrição para remoção e para atribuição de classes/aulas: dia 26/11/2014, nas EMEBs, das 07h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h30.

II - Entrega das inscrições para remoção e das classificações de todos os cargos objeto deste Decreto, em documento impresso e eletrônico na SEMEI: dia 27/11/2014, até as 16h00.

III - Publicação das classificações: dia 01/12/2014, nas EMEBs e na SEMEI, às 16h00.

IV - Publicação da relação de vagas: dia 01/12/2014, às 16h00, na SEMEI.

V - Sessão de escolha de classes vagas por remoção: dia 04/12/2014, na EMEB "Dna. Izaura da Silva Vieira", conforme os seguintes horários:

a) PEF-II: às 17h45
b) PEF-I/PEB-I: às 18h30

VI - Sessão de atribuição de classes nas EMEBs: dia 10/12/2014, conforme os seguintes horários:

a) PEF-II: às 17h45
b) PEF-I/PEB-I: às 18h30

VII - Entrega do quadro na SEMEI, com a situação da U.E para o ano letivo de 2015, inclusive o saldo de aulas de Educação Física: Dia 12/12/2014, até as 16h00.

VIII - Sessão de atribuição de aulas livres ao Professor de Ensino Fundamental II - Educação Física para completar a jornada de trabalho, prioritariamente ou a título de carga suplementar, se for o caso, na SEMEI: Dia 16/12/2014, às 10h00.

IX – Atribuição de classes para a Educação de Jovens e Adultos, na Secretaria Municipal de Educação, no dia 17/12/2014, às 08h30.

X - Remoção por permuta das 9h00 às 16h00 (ininterruptamente) na Secretaria Municipal de Educação: dia 22/12/2014.

Art. 10) Será obrigatória a participação dos professores, nas formações/capacitações previstas para as séries/anos no ano letivo de 2015, em parceria com os órgãos municipais, estaduais ou federais e ainda, com instituições particulares à critério da Secretaria de Educação.

Parágrafo único: O descumprimento do "caput" deste artigo acarretará as sanções legais previstas pela legislação vigente.

Art. 11) Em caso de empate, a classificação será decidida observados os seguintes critérios:

I - maior encargo social – nº de dependentes (Imposto de Renda, ano base 2013).

II - mais idoso.

Art. 12) Os Diretores de Escola fornecerão as declarações necessárias para o cálculo da pontuação dos Professores, conforme os ANEXOS.

Art. 13) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 04 de novembro de 2014.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixado no Quadro de Editais na data supra.

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
SECRETÁRIA DE GOVERNO

ESCOLA:_____
CIE: _____ END.: _____ Nº _____ TEL.: _____

ANEXO I - ATESTADO DE TEMPO DE SERVIÇO/TÍTULOS DOCENTE PARA INSCRIÇÃO/CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO DE REMOÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE CLASSE - ANO 2015

ATESTO, para fins de inscrição/classificação e para atribuição de classes ou aulas, em nível de U.E. ou Secretaria Municipal de Educação, que o docente _____ R.G. _____, ( ) Professor de Ensino Fundamental I, ( ) Professor de Educação Básica I ou ( ) Professor de Ensino Fundamental II – Educação Física, com sede de controle nesta U.E., conta com os seguintes TEMPO DE SERVIÇO DOCENTE E TÍTULOS, no campo de atuação:

TEMPO DE SERVIÇO (Como Docente do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, ainda que designado para a classe de suporte pedagógico **até 30/06/2014**) Vedada contagem concomitante nos itens "b" e "c".	**DIAS**	**PONTOS**
a) Na U.E., a partir de 03/08/98 – 0,001 por dia		
b) No Magistério Público Municipal, a partir de 03/08/98 – 0,001 por dia		
c) No Magistério Público, do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, – 0,001 por dia		
SUB – TOTAL		
TÍTULOS	**PONTOS**	**PONTOS**
a) Certificado de Aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, para provimento do cargo do qual é Titular – 10 pontos		
b) Certificado de Aprovação em outros Concursos Público de Provas e Títulos, específico para o cargo de PEF I, Professor Adjunto de Ensino Fundamental e PEB I – 1 ponto, máximo de 2 (dois) concursos		
c) Certificado de Licenciatura Plena em Curso Normal Superior ou de Pedagogia – 2 pontos		
d) Certificado de Freqüência do Ciclo de Oficinas Pedagógicas do DEF, ano 2000 – 0,5 ponto		
e) Certificado de Freqüência do Curso de Formação Continuada de Professores do Ensino Fundamental, ano 2001, com freqüência mínima de 80%, - 0,5 ponto		
f) Certificado de Freqüência do Curso de Formação Continuada de Professores "O Saber e o Sabor Caminham Juntos" e Ciclo de Palestras-2003, com freqüência mínima de 80% - 0,5 ponto		
g) Certificado de freqüência no Curso de Formação Continuada de Professores 2004 organizado pela Secretaria Municipal de Educação de Itapira, com pelo menos 80% de freqüência – 0,5 ponto		
h) Certificado de freqüência no Curso de Formação Continuada de Professores 2005 organizado pela Secretaria Municipal de Educação de Itapira, com pelo menos 80% de freqüência – 0,5 ponto		
i) Certificado de Cursos de pequena duração (mínimo – 20 horas), a partir de 1998, específicos na área de Ensino Fundamental (1ª a 4ª séries ou do 1º ano 5º ano), no máximo de 04 cursos, - 0,25 ponto cada		
j) Pós-Graduação ou Especialização, específica na área de Educação - 1 ponto		
k) Mestrado específico na área da educação – 3 pontos		
l) Doutorado específico na área da educação – 6 pontos (Vedada a acumulação de pontos de Pós-Graduação, Mestrado e de Doutorado)		
m) Certificado de freqüência no Curso de Formação Continuada de Professores 2006 "Braços Dados pela Educação" organizado pela Secretaria Municipal de Educação de Itapira, com pelo menos 80% de freqüência – 0,5 ponto		
n)Certificado de conclusão do Curso de Atualização "Letra e Vida"- 1 ponto		
o) Certificado de frequência no curso de formação continuada de Professores – Tantas Palavras – 2009 e 2010 no mínimo, 80% de frequência – 0,15 cada.		
p) Certificado de frequência no curso de formação continuada de Professores – Tantas Palavras – 2011 - 0,075 ponto		
q) Certificado de conclusão do curso de atualização "PALMA" – 1 ponto.		
r) Certificado de conclusão - Curso de LIBRAS – 0,0056 ponto p/ hora/curso, no máximo: 180 horas.		
s) Certificado de conclusão - Curso de Educação Inclusiva – 0,0056 ponto p/ hora/curso, no máximo: 180 horas.		
t) Certificado de conclusão do "Curso de Aperfeiçoamento para Professores em Alfabetização e Linguagem para as Séries Iniciais do Ensino Fundamental" – Pró Letramento – 1 ponto		
u) Certificado de conclusão do "Curso de Aperfeiçoamento para Professores em Matemática para as Séries Iniciais do Ensino Fundamental" – Pró Letramento – 1 ponto		
v) Palestra "A função do Educador" 2012 – 0,06 ponto		
x) Certificado – I Encontro Municipal de Educadores – Reflexões para uma educação de qualidade – 2013 - 0,0056 ponto p/ hora, no máximo: 36 horas.		
z) Certificado de participação nas capacitações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação no ano letivo de 2014 - 0,0056 ponto p/ hora, no máximo: 15 horas		
SUB – TOTAL		
TOTAL GERAL DE PONTOS - Para classificação na U.E (Tempo + Títulos)		
TOTAL GERAL DE PONTOS (Para classificação na Secretaria Municipal de Educação, deduzido o tempo na U.E.)		

DADOS PARA DESEMPATE:

1) Nº de Dependentes – (dados do Imposto de Renda ano base/13): _____
2) Data de nascimento: ____/____/_____

Itapira, ____/____/_____

Concordo com a contagem acima.

_____ _____
Assinatura do Professor Assinatura do Diretor

MODALIDADE: **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – EDUCAÇAO FISICA**
ESCOLA:_____
CIE: _____ END.: _____ Nº _____ TEL.: _____

ANEXO II – ATESTADO DE TEMPO DE SERVIÇO/TÍTULOS DOCENTE PARA INSCRIÇÃO/CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO DE REMOÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE CLASSE - ANO 2015.

ATESTO, para fins de inscrição/classificação e para atribuição de classes ou aulas, em nível de U.E. ou Secretaria Municipal de Educação, que o docente _____ R.G. _____, Professor de Ensino Fundamental II – Educação Física, com sede de controle nesta U.E., conta com o seguinte TEMPO DE SERVIÇO DOCENTE E TÍTULOS, no campo de atuação de PEF II:

TEMPO DE SERVIÇO (Como Docente do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, ainda que designado para a classe de suporte pedagógico **até 30/06/2014**) Vedada contagem concomitante dos itens b e c	**DIAS**	**PONTOS**
a) Na U.E., a partir de 04/02/02 – 0,001 por dia		
b) No Magistério Público Municipal, a partir de 04/02/02 – 0,001 por dia		
c) No Magistério Público, de 1ª a 4ª série ou do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, - 0,001 por dia		
SUB – TOTAL		
TÍTULOS	**PONTOS**	**PONTOS**
a) Certificado de Aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, para provimento do cargo do qual é Titular – 10 pontos		
b) Certificado de Aprovação em outros Concursos Públicos de Provas e Títulos, específico para o cargo de PEF II – Ed. Física, 1 ponto - máximo 2 (dois) concursos		
c) Certificado de Freqüência do Ciclo de Oficinas Pedagógicas do DEF ano 2000, - 0,5 ponto		
d) Certificado de Freqüência do Curso de Formação Continuada de Professores do Ensino Fundamental – 2001, organizado pelo DEF, com freqüência mínima de 80%, - 0,5 ponto		
e) Certificado de Freqüência do Curso de Formação Continuada de Professores "O Saber e o Sabor Caminham Juntos" e Ciclo de Palestras-2003, com freqüência mínima de 80% - 0,5 ponto		
f) Certificado de freqüência no Curso de Formação Continuada de Professores 2004 organizado pela Secretaria Municipal de Educação de Itapira, com pelo menos 80% de freqüência – 0,5 ponto		
g) Certificado de freqüência no Curso de Formação Continuada de Professores 2005 organizado pela Secretaria Municipal de Educação de Itapira, com pelo menos 80% de freqüência – 0,5 ponto		
h) Certificado de Cursos de pequena duração (20 horas), a partir de 1998, específicos na área de Educação Física do Ensino Fundamental, no máximo de 04 (quatro) cursos, - 0,25 ponto cada		
i) Pós-Graduação ou Especialização na área de Educação – 1 ponto		
j) Mestrado na área da Educação Física – 3 pontos		
k) Doutorado na área da Educação Física – 6 pontos (Vedada a acumulação de pontos de Pós-Graduação, Mestrado e de Doutorado)		
l) Certificado de freqüência no Curso de Formação Continuada de Professores 2006 "Braços Dados pela Educação" organizado pela Secretaria Municipal de Educação de Itapira, com pelo menos 80% de freqüência – 0,5 ponto		
m) Certificado de frequência no curso de formação continuada de Professores – Tantas Palavras – 2009 e 2010, com pelo menos 80% de frequência mínima – 0,15 cada		
n) Certificado de frequência no curso de formação continuada de Professores – Tantas Palavras – 2011 - 0,075 ponto		
o) Certificado de frequência no curso: Educação Física Escolar – A ludicidade em ação (36h) – ENAF - 2011: 0,45 ponto		
p) Certificado de frequência no curso: Psicomotricidade – A criança e o movimento descobrindo o desenvolvimento e a aprendizagem através do movimento (36h) – ENAF – 2011: 0,45 ponto		
q) Certificado de frequência no curso: Jogos Lúdicos, Pedagógicos e Criativos na escola – (40h) ENAF – 2011: 0,5 ponto		
r) Certificado de frequência no curso: Educação Física Escolar – Jogando, brincando e dançando com ludicidade e criatividade (40h) – ENAF – 2011: 0,5 ponto		
s) Certificado de frequência no curso: Educação Física Escolar – Jogos, brinquedos e brincadeiras – (40h) – ENAF - 2012: 0,5 ponto		
t) Certificado de frequência no curso: Atividade e Recreação para Portadores de Necessidades Especiais – (40h) – ENAF – 2012: 0,5 ponto		
u) Palestra "A função do Educador" 2012 - 0,06 ponto.		
v) Certificado – I Encontro Municipal de Educadores – Reflexões para uma educação de qualidade – 2013 - 0,0056 ponto p/ hora, no máximo: 36 horas.		
x) Certificado de participação nas capacitações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação no ano letivo de 2014 - 0,0056 ponto p/ hora, no máximo: 15 horas.		
SUB – TOTAL		
TOTAL GERAL DE PONTOS (Tempo + Títulos) (Para classificação na U.E.) _____		
TOTAL GERAL DE PONTOS (Para classificação na Secretaria Municipal de Educação, deduzido o tempo na U.E)		

DADOS PARA DESEMPATE:

1) Nº de Dependentes – (dados do Imposto de Renda ano base/13): _____
2) Data de nascimento: ____/____/_____

Itapira, ____/____/_____

Concordo com a contagem acima.

_____ _____
Assinatura do Professor Assinatura do Diretor

MODALIDADE:- **EDUCAÇAO DE JOVENS E ADULTOS – 1ª A 4ª SERIES**
END: Rua XV de Novembro, 255 – Centro

ANEXO III – ATESTADO DE TEMPO DE SERVIÇO/TÍTULOS DOCENTE PARA INSCRIÇÃO/CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSE - ANO 2015.

ATESTO, para fins de inscrição/classificação e para atribuição de classes ou aulas em nível de **EJA**, que o docente _____ R.G. _____, Professor de Educação de Jovens e Adultos, com sede de controle na Secretaria Municipal de Educação, conta com o seguinte TEMPO DE SERVIÇO DOCENTE E TÍTULOS, no campo de atuação de EJA:

	DIAS	**PONTOS**
TEMPO DE SERVIÇO a) Como docente de 1ª a 4ª séries do Ensino Fundamental na Modalidade da EJA (data do início de trabalho na EJA até 31/12/2000) - 0,03 ponto por mês trabalhado.		
b) Como docente de EJA a partir de 2001 **até 30/06/2014** – 0,001 ponto por dia trabalhado		
SUB – TOTAL		
TÍTULOS	**PONTOS**	**PONTOS**
a) Certificado de Aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, para provimento do cargo do qual é Titular e/ou estabilidade no cargo – 10 pontos.		
b) Certificado de Licenciatura Plena em Curso Normal Superior ou de Pedagogia – 2 pontos.		
c) Pós-Graduação ou Especialização, específica na área de Ensino Fundamental de 1ª a 4ª séries - 1 ponto		
d) Certificado de freqüência do Ciclo de Oficinas Pedagógicas – 2000 – 0,5 ponto.		
e) Certificado de Freqüência do Curso de Formação Continuada de Professores do Ensino Fundamental – 2001, com freqüência mínima de 80% - 0,5 ponto.		
f) Certificado de freqüência no Curso de Formação Continuada de Professores 2004 organizado pela Secretaria Municipal de Educação de Itapira, com pelo menos 80% de freqüência – 0,5 ponto		
g) Certificado de freqüência no Curso de Formação Continuada de Professores 2005 organizado pela Secretaria Municipal de Educação de Itapira, com pelo menos 80% de freqüência – 0,5 ponto		
h) 2001: Simpósio – GEPEJA – 0,5 ponto.		
i) Curso de Formação Continuada para Professores Multiplicadores para Educação de Jovens e Adultos - 1,5 pontos.		
j) Certificado de Cursos de pequena duração (mínimo de 20 horas), a partir de 1998, específicos na área de Ensino Fundamental (1ª a 4ª séries), no máximo de 04 cursos - 0,25 ponto cada.		
k) Certificado de Freqüência do Curso de Formação Continuada de Professores "O Saber e o Sabor Caminham Juntos" e Ciclo de Palestras-2003, com freqüência mínima de 80% - 0,5 ponto		
l) Certificado de freqüência no Curso de Formação Continuada de Professores 2006 "Braços Dados pela Educação" organizado pela Secretaria Municipal de Educação de Itapira, com pelo menos 80% de freqüência – 0,5 ponto		
m) Certificado de conclusão do Curso de atualização "Programa Letra e Vida" – 1,0 ponto.		
n) Certificado do Curso de Formação de Professores e Educação Especial para atuação na área de deficiência mental, com mínima de 80% de freqüência – 1,0 ponto.		
o) Certificado de frequência no curso de formação continuada de Professores – Tantas Palavras – 2009 e 2010 com pelo menos 80% de frequência mínima – 0,15 cada		
p) Certificado de conclusão do curso de atualização "PALMA" – 1 ponto.		
q) Certificado de conclusão - Curso de LIBRAS: 180 horas – 1 ponto.		
r) Certificado de conclusão - Curso de Educação Inclusiva – 0,0056 ponto p/ hora/curso, no máximo: 180 horas.		
s) Certificado de conclusão do "Curso de Aperfeiçoamento para Professores em Alfabetização e Linguagem para as Séries Iniciais do Ensino Fundamental" – Pró Letramento – 1 ponto		
t) Certificado de conclusão do "Curso de Aperfeiçoamento para Professores em Matemática para as Séries Iniciais do Ensino Fundamental" – Pró Letramento – 1 ponto		
u) Certificado de frequência no curso de formação continuada de Professores – Tantas Palavras – 2011 - 0,075 ponto		
v) Palestra "A função do Educador" 2012 - 0,06 ponto		
x) Certificado – I Encontro Municipal de Educadores – Reflexões para uma educação de qualidade – 2013 - 0,0056 ponto p/ hora, no máximo: 36 horas.		
z) Certificado de participação nas capacitações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação no ano letivo de 2014 - 0,0056 ponto p/ hora, no máximo: 15 horas.		
SUB – TOTAL		
TOTAL GERAL DE PONTOS		

DADOS PARA DESEMPATE:

1) Nº de Dependentes – (dados do Imposto de Renda ano base/13): _____
2) Data de nascimento: ____/____/_____
Itapira, ____/____/_____
Concordo com a contagem acima.

_____ _____
Assinatura do Professor Assinatura do Diretor

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

EXTRATO DE CONVÊNIOS E CONTRATO

CONVÊNIO: Partícipes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA E GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO/SECRETARIA DE SAÚDE
Objeto: reti-ratificação do convênio nº 0729/2013 celebrado entre as partes em 21/08/2013, objetivando promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde, prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com investimentos – aquisição de equipamentos mobiliários e readequação do Hospital Municipal, para retificar a cláusula sétima – da vigência e ratificar todas as demais cláusulas.
Data da assinatura: 04/07/2014; Vigência: até 21/08/2015;
Fundamento Legal: Processo nº 001.0214.000.365/2013 – Convênio nº 0729/2013

CONVÊNIO: Partícipes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA E GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO/SECRETARIA DE SAÚDE
Objeto: promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde, prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com investimentos (equipamentos e móveis), conforme Plano de Trabalho.
Valor total do repasse: R$ 800.000,00; Data da assinatura: 24/06/2014;
Vigência: 12 meses;
Fundamento Legal: Processo 001.0214.000.418/2014 – Convênio nº 889/2014

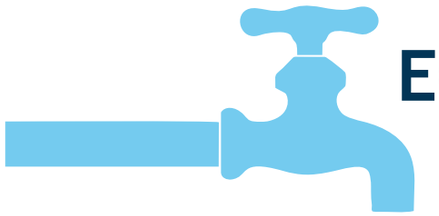
CONVÊNIO: Partícipes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA E GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Objeto: 1º aditamento ao convênio celebrado entre as partes em 17/11/2011, objetivando a execução do Projeto Estadual do leite "VIVALEITE", conforme Plano de Trabalho, para prorrogar sua vigência e ratificar todas as demais cláusulas.
Data da assinatura: 08/10/2013; Vigência: 02/01/2014 até 31/12/2015;
Fundamento Legal: Processo SEDS nº 2285/2011

LOCADOR: PAULO ESTEVÃO DE LIMA PUGGINA – CPF 724.054.738-87
Objeto: 1º aditamento ao contrato celebrado entre as partes em 07/10/2013, objetivando a locação de imóvel localizado na Rua Rui Barbosa, 628 – Centro, para abrigar as instalações da sede do FMAP Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões, para prorrogar sua vigência por 12 meses, reajustar seu valor mensal e ratificar todas as demais clausulas.
Valor mensal reajustado: R$ 1.380,00; Data: 07/10/2014; Vigência: até 06/10/2015
Modalidade: Dispensa de Licitação nos termos do inc. X, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/96





O SAAE SOLICITA SEU APOIO!



ECONOMIZE ÁGUA!

Devido à seca severa que acomete todo o Sudeste brasileiro, as medidas de economia de água devem se tornar ainda mais rigorosas.

Por isso, o **Saae está pedindo o apoio** dos itapirenses, solicitando a todos que economizem água.

O Saae informa que é recomendável neste período **evitar lavar calçadas, quintais e automóveis com mangueira, a fim de diminuir o consumo de água.** Com isso, será possível **melhorar ainda mais o abastecimento** em todos os bairros de Itapira. Outras medidas já estão sendo tomadas pelo Saae, que busca maneiras de evitar que a população sofra neste período de estiagem e de altas temperaturas.

SAAE ITAPIRA-SP

SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO

Itapira está ficando mais segura!





Com **13 câmeras** de vídeo instaladas na zona urbana, Itapira está melhorando ainda mais a segurança de todos. O sistema é monitorado 24 horas por dia, o que possibilita atenção constante para ajudar a evitar crimes na cidade, com o acionamento imediato dos orgãos policiais.Todas as imagens são confidenciais e protegidas por lei.



SORTEIO DAS CASAS DO CONJUNTO JOSÉ TONOLLI

DIA 21 DE NOVEMBRO, ÀS 17 HORAS, NO ESTÁDIO MUNICIPAL "CEL. CHICO VIEIRA"

FECHAMENTO DOS PORTÕES ÀS 19 HORAS

PARTICIPAÇÃO DOS INSCRITOS NO CADASTRO HABITACIONAL MUNICIPAL ATUALIZADO

ITAPIRA
Respeito
Trabalho
Responsabilidade